



MUNICIPIO DE LINDOLFO COLLOR
Estado de Rio Grande do Sul

MEMORANDO Nº: **017/2025**

DATA: **05/12/2025**

DE: Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente

PARA: SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS / COMISSÃO DE LICITAÇÕES

ASSUNTO: **MEMORANDO EDITAL 0067/2025 CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 005/2025**

Prezados Senhores:

Este Departamento Municipal de Meio Ambiente vem respeitosamente resposta ao memorando MEMORANDO EDITAL 0067/2025 – PREGOEIRO, acerca das solicitações da empresa GOLDANI TRANSPORTE AMBIENTAL LTDA, referente ao cumprimento exigências da CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA 05/2025.

Neste contexto, a requerente contesta a exigência editalícia consubstanciada na apresentação de “licença de operação para transporte de resíduos sólidos”, para a atividade de coleta e transporte de resíduos classe II, enquadrada no CODRAM 4740.10.

Após análise dos documentos apresentados pela requerente constatou-se que as alegações corroboram com as exigências contidas na legislação vigente.

O objeto do Edital 67/2025 é constituído de “CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA REALIZAÇÃO DE COLETA DE RESÍDUOS DOMICILIARES E COMERCIAIS NO MUNICÍPIO DE LINDOLFO COLLOR”, essa atividade se enquadra no CODRAM 4740,10, o qual foi excluído RESOLUÇÃO CONSEMA 372/2018 pelas alterações dadas pela RESOLUÇÃO CONSEMA 379/2018:

| COLETA E TRANSPORTE DE CARGAS/RESÍDUOS SÓLIDOS NÃO PERIGOSOS | | | | | | | | |
|--|--|-----------------------------------|-------|-----------------|---|--|--|--|
| 4740,10 Excluído pela Resolução 379/2018 | COLETA E TRANSPORTE DE RESÍDUO CLASSE II | Nº veículos/Embarcações/Aeronaves | Baixo | todos os portes | - | | | |
| 4740,40 | TDANCOONTE DE | Nº | | | | | | |

RESOLUÇÃO CONSEMA 372/2018 – ANEXO I –Atividades Licenciáveis

Dito isso, cumpre destacar que, com base nos normativos vigentes a atividade de coleta e transporte de resíduos sólidos domiciliares não é uma atividade licenciable no Estado do Rio Grande do Sul, portanto são aceitáveis as justificativas requeridas pelo licitante.

Sem mais para o momento, aproveitamos o ensejo para manifestar nossos protestos de elevada estima e distinta consideração.

Jair de Almeida
Engenheiro Agrônomo | Dep. Meio Ambiente

Av. Capivara, 1314, Centro, Lindolfo Collor – RS – CEP 93940-000
Fone: (51) 3552 1444 - CNPJ: 94.707.486/0001-46
www.lindolfocollor.rs.gov.br



Identificador: 0026.524288.2787